

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA****PATRIMÔNIO, MATERIAIS E SERVIÇOS****MEMORANDO**

Ao Senhor

Carlos Alberto Hipólito Ferreira

Diretor do Departamento de Urbanismo

Assunto: **Estudo técnico preliminar EMEI DONA LEONOR MENDES DE BARROS**

Referência: Caso responda este Memorando, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00001114/2024-77.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Do Departamento de Educação.

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o art. 18, §§ 1º e 2º, da lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, art. 15, § 1º.

I – DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

Reforma da EMEI Dona Leonor Mendes de Barros. RUA: Dr. Rui Ferreira da Rocha, 251, Bairro: Barra Funda, Paraguaçu Paulista.

- A reforma é necessária devido a deficiências significativas em acessibilidade e ausência de um projeto de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), que afetam a segurança e qualidade do ambiente escolar.

- Para otimização da acessibilidade, promoção de qualidade ambiental e fomento de um ambiente salubre.

II – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO

O objeto da contratação não está dentro do Planejamento Anual e inserido no Plano de Contratações Anual por se tratar de um imprevisto que surgiu. Devido a uma forte chuva com vento, a telha antiga foi muito danificada e a estrutura do prédio foi comprometida.

III – REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Não há menção específica a requisitos especiais de contratação.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Quantidades e cálculos detalhados estão especificados no memorial descritivo e na planilha orçamentária detalhada, que incluem materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários para a reforma.

A economia de escala será considerada ao contratar a obra de forma global, otimizando custos e prazos.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A reforma completa é justificada pela necessidade de adequações significativas em acessibilidade e segurança que não poderiam ser resolvidas com medidas paliativas.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa detalhada na planilha orçamentária. Valores unitários referenciais são baseados em cotações de mercado e preços médios regionais para materiais e mão de obra.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1. Implementar melhorias na acessibilidade
2. Segurança (AVCB)
3. Substituição da cobertura da escola por telhas térmicas tipo sanduíche.
4. Substituição do forro de madeira deteriorado por forro de PVC.
5. Pintura externa
6. Trocar os revestimentos do piso da sala 4 e instalar revestimento nas paredes e no piso da área de serviço
7. Trocar telhas da passarela coberta de acesso dos alunos que estão danificadas.
8. Consertar brinquedo danificado
9. Trocar quatro torneiras dos banheiros dos alunos
10. Trocar seis caixas d'água de amianto de 500 litros por seis caixas d'água de polietileno de 500 litros.

A substituição das telhas é a solução definitiva para o problema das goteiras. As telhas sanduíche termoacústicas são feitas de materiais resistentes que não se deterioram com o tempo, mesmo quando expostas a condições climáticas adversas. Portanto, a substituição das telhas fibrocimento por telhas sanduíche termoacústicas é a melhor opção para resolver o problema das goteiras na escola. Essa solução é segura, eficiente e durável, e garantirá um ambiente protegido e confortável para as crianças e professores.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação não será parcelada, pois a reforma envolve intervenções integradas que exigem execução contínua e coordenada para minimizar impacto na operação escolar e otimizar prazos.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

Resultados incluem melhoria da acessibilidade e segurança, adequação às normas de segurança contra incêndio, e criação de um ambiente salubre e otimizado para alunos e professores.

- Melhor aproveitamento de recursos é garantido pelo planejamento integrado e pela contratação global.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Planejamento de transição para minimizar interrupções durante a execução da obra.

Comunicação contínua com a comunidade escolar.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A reforma adotará práticas sustentáveis e gerará minimização de resíduos, com descarte adequado de materiais e uso de produtos ecologicamente corretos.

XIII – CONCLUSÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é adequada e necessária para resolver os problemas identificados, garantindo um ambiente escolar acessível, seguro e salubre. A reforma proposta está em conformidade com as normas legais e técnicas, assegurando a qualidade da obra e o bem-estar dos usuários.

PARAGUAÇU PAULISTA

26 / 07 / 2024

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

Giovanna Candido Barbieri
Chefe de Divisão

Paula Renata Bertho
Diretora do Departamento Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Giovanna Candido Barbieri, Comissionado**, em 26/07/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Renata Bertho, Secretario Municipal**, em 29/07/2024, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0005871** e o código CRC **5238FC15**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00001114/2024-77

SEI nº 0005871